

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 33/2023 De 16 de Janeiro de 2023

Divulga os dias de Feriados Nacional e Municipal nos órgãos e entidades da Administração Pública no Município de São Cristóvão – Poder Executivo, para o ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 84, inciso VI da Constituição Federal e no artigo 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

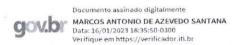
- Art. 1°. Ficam divulgados os dias de feriados Nacional e Municipal no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo no Município de São Cristóvão, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
- I 1º de Janeiro Confraternização Universal e Aniversário da Cidade de São Cristóvão, Domingo (Feriado Nacional e Municipal);
 - II 21 de Fevereiro Carnaval, terça-feira (Feriado Nacional);
- III 07 de Abril Paixão de Cristo, sexta-feira (Feriado Nacional);
 - IV 21 de Abril Tiradentes, sexta-feira, (feriado nacional);
- V 1º de Maio Dia Mundial do Trabalho, segunda-feira, (feriado nacional);



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

- VI 08 de Junho Corpus Christi, quinta-feira (ponto facultativo);
 - VII 24 de Junho São João, sábado, (feriado Municipal);
 - VIII 29 de Junho São Pedro, quinta-feira, (feriado Municipal);
- IX- 08 de Julho Independência de Sergipe. Sábado, (feriado estadual);
- X 07 de Setembro Independência do Brasil, quinta-feira,
 (feriado nacional);
- XI 08 de Setembro Dia de Nossa Senhora da Vitória,
 Padroeira do Município de São Cristóvão, sexta-feira, (feriado municipal);
- XII 12 de Outubro Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, quinta-feira, (feriado nacional);
- XIII 02 de Novembro Dia de Finados, quinta-feira, (feriado nacional);
- XIV 15 de Novembro Proclamação da República, quarta-feira, (feriado nacional);
 - XV 25 de Dezembro Natal, Segunda-feira, (feriado nacional);
- Art. 2°. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
 - Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, 16 de Janeiro de 2023, 433° da Cidade, 202° da Independência e 133° da República.



MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA Prefeito Municipal